



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SGJUD

Processo: 0001600-49.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 010/2020

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em **13/02/2020**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, **resolveu**, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT CGP N.º 50/2020 (publicado em 04/02/2020 - DOU), que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor **ANTÔNIO ROBERTO MARTINS DE LACERDA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das vantagens incorporadas de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), no percentual de 19% (dezenove por cento), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original) c/c art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2.225-45/2001 e Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) do cargo em comissão de Assessor de Juiz - CJ-03 (transformados em décimos), de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 (na sua redação original), arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94 e art. 15 da Lei n.º 9.527/97 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pelo art. 3º da MP n.º 2.225-45/2001), com efeitos a contar de 28.01.2015, data de vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 040/2015) que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

MARIA CARDOSO BORGES

Secretária Geral Judiciária, em exercício